



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO

1-264/2024

Abertura: **22 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) às 09:43:39 hs**

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

Unidade: **GABINETE DO PREFEITO**

Súmula/Objeto:

Formalização de procedimento administrativo para cobrir despesas com aquisição de material de consumo (água mineral) que será destinada a Secretaria Municipal de Governo

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	GABINETE DO PREFEITO	SEMAFP - CONTABILIDADE	26/02/2024 12:28:29	26/02/2024 13:08:45
2	SEMAFP - CONTABILIDADE	GABINETE DO PREFEITO	26/02/2024 17:16:40	27/02/2024 08:13:17
3	GABINETE DO PREFEITO	SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO	27/02/2024 09:30:35	27/02/2024 09:33:45
4	SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO	GABINETE DO PREFEITO	27/02/2024 09:41:13	27/02/2024 10:01:05
5	GABINETE DO PREFEITO	SEMAFP - CONTABILIDADE	27/02/2024 10:16:36	27/02/2024 10:35:56
6	SEMAFP - CONTABILIDADE	GABINETE DO PREFEITO	27/02/2024 12:31:19	29/02/2024 07:52:16
7	GABINETE DO PREFEITO	SEMAFP - ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	06/03/2024 12:24:51	06/03/2024 12:25:56
8	SEMAFP - ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	GABINETE DO PREFEITO	06/03/2024 12:37:45	07/03/2024 09:28:08
9	GABINETE DO PREFEITO	SEMAFP - CONTABILIDADE	07/03/2024 09:51:14	07/03/2024 09:55:46
10	SEMAFP - CONTABILIDADE	GABINETE DO PREFEITO	12/03/2024 09:18:09	18/03/2024 11:42:18
11	GABINETE DO PREFEITO	SEMAFP - TESOURARIA	19/03/2024 09:36:42	19/03/2024 11:59:57
12	SEMAFP - TESOURARIA	GABINETE DO PREFEITO	21/03/2024 10:46:00	21/03/2024 12:44:06

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 264	22/02/2024	1	3	111219
2	DFD - Documento de Formalização de Demanda 2	22/02/2024	2	4	111223
3	SALDO DE ATA 76	22/02/2024	2	6	111251
4	Solicitação 15	22/02/2024	2	8	111450
5	Cronograma Desembolso Financeiro	22/02/2024	2	10	111459
6	Termo de Referência Água Mineral	26/02/2024	14	12	112218
7	DECRETO DA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO SRP	26/02/2024	2	26	112230
8	Minuta de Contrato SRP	26/02/2024	5	28	112418
9	Parecer 56	26/02/2024	3	33	112422
10	Termo de Homologação SRP	26/02/2024	3	36	112423
11	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76	26/02/2024	14	39	112425
12	Análise 12	26/02/2024	2	53	112428
13	Despacho 01	26/02/2024	1	55	112604
14	Despacho Integrado 1	26/02/2024	1	56	112609



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
15	Reserva de Dotação 45	26/02/2024	1	57	112976
16	Despacho Integrado 2	26/02/2024	1	58	112977
17	Despacho 01	27/02/2024	1	59	113111
18	Despacho Integrado 3	27/02/2024	1	60	113125
19	Pedido 157-2024	27/02/2024	2	61	113130
20	Despacho Integrado 4	27/02/2024	1	63	113132
21	Despacho 02	27/02/2024	1	64	113186
22	Despacho Integrado 5	27/02/2024	1	65	113189
23	NE - Nota de Empenho 491	27/02/2024	2	66	113341
24	Reserva de Dotação - Anulação 45	27/02/2024	1	68	113342
25	Despacho Integrado 6	27/02/2024	1	69	113343
26	Despacho Integrado 7	06/03/2024	1	70	115116
27	Certidão 05	06/03/2024	6	71	115117
28	Nota Fiscal N° 7.154	06/03/2024	2	77	115119
29	Certidão de Recebimento de Materiais ou Serviços 09	06/03/2024	1	79	115124
30	LANÇAMENTO DE NOTA FISCAL N° 7.154	06/03/2024	2	80	115125
31	Fluxograma N° 15	06/03/2024	3	82	115128
32	Despacho Integrado 8	06/03/2024	1	85	115129
33	Despacho 03	07/03/2024	1	86	115269
34	Despacho Integrado 9	07/03/2024	1	87	115283
35	NL - Nota de Liquidação 491/67	07/03/2024	2	88	116246
36	OP - Ordem de Pagamento 491/1	07/03/2024	2	90	116248
37	Despacho Integrado 10	12/03/2024	1	92	116249
38	Despacho 04	18/03/2024	1	93	118025
39	Despacho Integrado 11	19/03/2024	1	94	118254
40	Comprovante de Pagamento NORTE	21/03/2024	2	95	119259
41	Despacho Integrado 12	21/03/2024	1	97	119261
42	Despacho 05	27/03/2024	1	98	121682



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

No dia 22 de fevereiro de 2024 às 09:43 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-264/2024 o presente processo, através de PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (21) com a finalidade de:

Formalização de procedimento administrativo para cobrir despesas com aquisição de material de consumo (água mineral) que será destinada a Secretaria Municipal de Governo

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

UANDICILA GARCIA TEIXEIRA
ASS DE GOVERNO II

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **UANDICILA GARCIA TEIXEIRA, ASS DE GOVERNO II**, em 22/02/2024 às 09:53, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante, informando o ID **111219** e o código verificador **A3B7F666**.

Referência: [Processo nº 1-264/2024](#).

Docto ID: 111219 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Mirante da Serra Rondônia	
Fonte de Recursos:	Material de Consumo Ficha 21	
Setor Demandante:	Secretaria Municipal de Governo	
Responsável pela Demanda:	Uandicila Garcia Teixeira	Matrícula: 2265

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A formalização deste procedimento administrativo se faz necessário para cobrir despesas com aquisição de material de consumo (água mineral) que será destinada a Secretaria Municipal de Governo (SEMUG). Esta solicitação tem como fim manter esta secretaria e seus setores vinculados amparados com os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o fiel cumprimento de sua finalidade com eficiência e continuidade, bem como para dar atendimento de forma satisfatória aos serviços públicos realizados pela SEMUG.

2. Objeto:

Aquisição de material de consumo (água mineral), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo (SEMUG).

2.1 Enquadramento do objeto como bem comum:

O objeto pretendido enquadra-se na classificação de bem comum, conforme art. 20 da Lei n. 14.133/2021, posto que detêm especificações conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

2.2 Tipo do Objeto:

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
(X) Material de consumo
() Material permanente/equipamento

2.3 Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, UNIDADE COM 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	50

3. Alinhamento ao instrumento de Planejamento

3.1 A demanda está prevista no PCA:

- () Sim
(X) Não

3.2 Incluir demanda no Plano de Contratação Anual PCA do próximo exercício? (art. 12, VII, da Lei n. 14.133/2021)

- (X) Sim
() Não

4. Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n. 14.133/2021: (especificar a modalidade: Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão ou Diálogo Competitivo)
(X) Sistema de Registro de Preços - SRP
() Credenciamento
() Pré-Qualificação
() Procedimento de Manifestação de Interesse
() Dispensa/Inexigibilidade () Adesão à ARP de outro Órgão/Entidade

Mirante da Serra - RO, 22 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Responsável pela Formalização da Demanda
(Uandicila Garcia Teixeira, matrícula 2265)

(assinado eletronicamente)
Autoridade da Área Requisitante.
(Rogerio de Oliveira Ventura, matrícula 2631)
Secretário Municipal de Governo

AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DA DEMANDA PRETENDIDA, NOS MOLDES PROPOSTOS NO DOCUMENTO EM TELA.

(assinado eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **UANDICILA GARCIA TEIXEIRA, ASS DE GOVERNO II**, em 22/02/2024 às 09:58, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 22/02/2024 às 10:03, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **EVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 22/02/2024 às 12:00, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante, informando o ID **111223** e o código verificador **8B6F73B4**.

Atas por Secretaria

Saldo de Ata por Secretaria

Secretaria 20100 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

Ata: 76 de 2023 Modalidade: PR-E Licitação: 15/2023
Vigência: De 24/04/2023 Até 24/04/2024

Fornecedor: 3999 - NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Seq.	Cod. Produto	Descrição	Qt. Solicitada	VI. Unitário	Qt. Utilizada	Qt. Saldo	VI. Total
148	02.0002	AGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE , TIPO - SEM GÁS , UNIDADE COM 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	100	16,50	0	100	1.650,00





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
SALDO DE ATA	76	22/02/2024

ID:	111251	Processo	Documento
CRC:	63365167		
Processo:	1-264/2024		
Usuário:	UANDICILA GARCIA TEIXEIRA		
Criação:	22/02/2024 10:26:33	Finalização:	22/02/2024 10:27:47

MD5:	683F6BC7E270661CF399A60FC5DE212D
SHA256:	779402C3FB2B0BE3C772EFE9C33A63C6ADB1E7DA7A14C8828F939211CE5A2949

Súmula/Objeto:
SALDO DE ATA

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	22/02/2024 10:26:33
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	22/02/2024 10:26:33
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante informando o ID 111251 e o CRC 63365167.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS Nº 15

Unidade Orçamentária	Programação	Elemento de despesa	F. de Recursos
SEMUG	04.1220002.2002	3.3.90.30.00 FICHA 21	PROPRIO
Solicitamos os Materiais ou Serviços para Aplicação: Conforme Documento de Formalização de Demanda. Data de Emissão: 22/02/2024.			
ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA Secretário Mun. de Governo Portaria nº 6536/2023 (documento assinado eletronicamente)			

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 37.306.014/0001-48, Endereço: AV JAMARI, 2186 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-003. Ata nº 76.

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 FICHA 21

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	P. Unit.	Total R\$
01	PACOTE	50	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, UNIDADE COM 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	KAIARI	16,50	825,00
					TOTAL	825,00

ORDENADOR DE DESPESAS

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Solicitação	15	22/02/2024

ID: 111450	Processo	Documento
CRC: 0D3BDFF7		
Processo: 1-264/2024		
Usuário: UANDICILA GARCIA TEIXEIRA		
Criação: 22/02/2024 12:42:19	Finalização: 22/02/2024 12:43:36	

MD5: 9EA6F29ADD75452FC412EB50BD9CA553
SHA256: B3FCB6D70017954E9A97F1EF54B1C8D62EB644E45C6BCAB254A173F65A7EE0E2

Súmula/Objeto:

SMS 15

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	22/02/2024 12:42:19
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	22/02/2024 12:42:19
----------------------------------	---------------------

CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	22/02/2024 12:56:04
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	22/02/2024 13:09:23
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA	SECRETARIO MUNICIPAL	23/02/2024 07:47:51
--	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante informando o ID 111450 e o CRC 0D3BDFF7.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

MÊS	POGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR
FEVERREIRO	04.122.0002.2002	3.3.90.30.00	R\$
		TOTAL	825,00

Atenciosamente,

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário De Governo
Portaria nº6536/2023
(documento assinado eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cronograma	Desembolso Financeiro	22/02/2024

ID:	111459	Processo	Documento
CRC:	AE7ABEC7		
Processo:	1-264/2024		
Usuário:	UANDICILA GARCIA TEIXEIRA		
Criação:	22/02/2024 12:50:03	Finalização:	22/02/2024 12:50:57

MD5:	823DE23A5AE4B567F1F3CD0FA6D815D6
SHA256:	01CADEC9D951477D59A7094EF9AB4FFF7F7515984E182CAF9443EB3BDC7599DC

Súmula/Objeto:

Cronograma

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	22/02/2024 12:50:03
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	22/02/2024 12:50:03
----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA	SECRETARIO MUNICIPAL	23/02/2024 07:47:52
--	-----------------------------	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante informando o ID 111459 e o CRC AE7ABEC7.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (L8.666/93, ART. 40, I)

1.1. Aquisição de material de consumo (água mineral hipotermal da fonte, tipo - sem gás, unidade com 500 ml) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo (SEMUG).

2. MOTIVAÇÃO (L8.666/93, ART. 3º, § 1º, I; E L10.520/02 ART. 3º, I)

2.1 A formalização deste procedimento administrativo se faz necessário para cobrir despesas com aquisição de material de consumo (água mineral) que será destinada a Secretaria Municipal de Governo (SEMUG). Esta solicitação tem como fim manter esta secretaria e seus setores vinculados amparados com os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o fiel cumprimento de sua finalidade com eficiência e continuidade, bem como para dar atendimento de forma satisfatória aos serviços públicos realizados pela SEMUG.

2.2 A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Neste caso, as marcas citadas como referência é para atender questões da qualidade, por serem marcas já consumidas e utilizadas, logo, comprovada sua qualidade, posta já serem aceitas e aprovadas pelo Almoxarifado. Sendo que sem a aplicação desta regra, pode-se incorrer na aquisição de produtos de pouca qualidade que não atenderão plenamente as necessidades da Administração e ainda acarretará no desperdício de dinheiro público.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS /SERVIÇOS COMO COMUNS (L10.520/02, ART. 1º)

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comuns – nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - posto que detenha especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, ART. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado neste Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

4.2 O fornecimento dos objetos deste Termo de Referência deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

4.5 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

5. HABILITAÇÃO (L 8.666/93, ART. 30 E 31)

5.1 A habilitação dos proponentes será realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 10.2. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados.

5.2 Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (L.10.520/02, ART. 3º)

6.1 O critério de julgamento na presente contratação é o de menor preço por item.

7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, ART. 40, XVI E ARTS. 67, 73, 74, 75 E 76)

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7.7 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

7.8 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

7.9 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

7.10 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra-RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

7.11 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.12 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.13 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

7.14 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (L 8.666/93, ART. 55, V; L10.520, ART. 3º, III;)

8.1 O valor unitário e total de cada item e/ou lote para a contratação visada no presente Termo de Referência constará no ANEXO Adeste.

8.2 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados aos Setores solicitantes, pela Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme Ação Programática citada na ficha de análise financeira e Nota de Empenho, devidamente autorizados pelos responsáveis.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

8.3 Em virtude de a contratação ser por meio de registro de preços é desnecessário a indicação da dotação orçamentária que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, que deverá ser indicado pela secretaria na abertura dos processos filhotes.

9. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

9.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Principal nº. 2842.

9.3 O prazo para entrega será de até **20(vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

9.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

9.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

9.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao setor detentor da ordem de fornecimento e/ou empenho, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

9.7 A comprovação de que trata o item 9.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

9.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor detentor da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

9.9 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

9.10 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

9.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

9.12 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra-RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

9.13 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

9.14 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

9.15 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

9.16 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (L10.520/02, ART. 3, I; E L8.666/93, ART. 55, VII)

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1.1 Compete ao CONTRATADO:

10.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

10.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

10.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

10.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

10.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

10.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

10.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

10.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

10.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

10.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

10.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

10.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

10.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

10.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

10.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

10.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

10.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

10.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

10.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

10.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

10.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

10.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

10.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

10.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Rua Dom Pedro I, nº. 2389 – CEP: 76.926-000 – Fone: (69) 9 9366-6248 – E-mail: gabinete@mirantedaserra.ro.gov.br

Portal Transparência: www.mirantedaserra.ro.gov.br

CNPJ: 63.787.071/0001-04

Doc. Emitido em: 26/02/2024 09:28 – Patricia Pozzo





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

10.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

10.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

10.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (L8.666/93, ART. 73)

11.1 A gestão do contrato será exercida pelo secretário da pasta requisitante observando as disposições constantes na lei geral de licitação e manual do gestor e fiscal de contrato do TCE-RO.

11.2 A fiscalização do contrato será exercida por Servidor indicado no Contrato, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

11.5 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes do Manual de Gestão de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Res. Nº 151/2013).

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, ART. 40, XIV) E DO REAJUSTE DE PREÇOS (L8.666/93, ART. 55, III E ART. 40, XI; L10.192/01, ART. 2º, § 1º)

12.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

12.2 Em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

12.3 *O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.*

12.4 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

12.5 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

12.6 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

12.7 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

12.8 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

12.9 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

12.10 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

12.11 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

12.12 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

12.13 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

12.14 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007.

12.15 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.16 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.17 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.18 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.19 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.20 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.21 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.22 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 13.19, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

12.23 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

12.24 O prazo para análise de reequilíbrio econômico-financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

12.25 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

- **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
- **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS**, **Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO
- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, **Endereço:** Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.

13.VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

14.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:

14.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

14.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

14.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

14.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L10.520/02, ART. 3, I; E L8.666/93, ART. 55, VII)

15.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total,** a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

15.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

15.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

15.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

15.7 **Na modalidade pregão**, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

15.8 A sanção prevista no inciso **15.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

15.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

- a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
- e) Data da publicação.

16. DAS UNIDADES REQUISITANTES

16.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos materiais e produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que aquisições forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços e já devidamente autorizadas pelo Ordenador de Despesas e pela Superintendência de Gestão;

16.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços;

• **Secretaria Municipal de Governo – SEMUG**

Programação: 3.3.90.30.00 – Ficha 21 – Recurso Próprio.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal;

17.2 Conforme definição presente no art. 2º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do contratante como destinatário final;

17.3 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE conforme demais legislação correlata e princípios gerais de direito;

18. DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

19.1 Mais informação referente a este Termo de Referência poderá ser adquirida pelo telefone (69) 9 99366-6248 com o Sr.^a Uandicila Garcia Teixeira, ou quem vier a lhe substituirá à sede da Prefeitura do Município de Mirante da Serra/RO sala do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo cito a Rua Dom Pedro I, nº. 2389, de segunda à sexta-feira das 07h às 13h.

Mirante da Serra, 23 de fevereiro de 2024

Elaborado por:

Uandicila Garcia Teixeira
Assessoria de Gov. II
Mat. 2265

**TERMO DE
REFERÊNCIA
APROVADO**
(Nos Termos Do Art. 3º.
Inciso IV do Decreto
nº.10.024/2019)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

ANEXO A

DEMANDA DO SETOR SOLICITANTE

ITENS	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	50	- Água Mineral Hipotermal da Fonte, tipo – sem gás, unidade com 500ml, fardo com 12 unidades	15,00	750,00





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	Água Mineral	26/02/2024

ID: 112218	Processo	Documento
CRC: 8EC8A020		
Processo: 1-264/2024		
Usuário: UANDICILA GARCIA TEIXEIRA		
Criação: 26/02/2024 09:29:20	Finalização: 26/02/2024 09:31:22	

MD5: **902164DC1E4F1332F4F5377C505779D3**

SHA256: **97C0D2C50BAE5E3E89B8C1ADEAF5B5A2691127C871230F9297104386B34FC579**

Súmula/Objeto:

TR ÁGUA MINERAL

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	26/02/2024 09:29:20
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	26/02/2024 09:29:20
----------------------------------	---------------------

CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	26/02/2024 10:40:57
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 UANDICILA GARCIA TEIXEIRA	ASS DE GOVERNO II	26/02/2024 09:31:28
--	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 EVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	26/02/2024 11:07:02
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA	SECRETARIO MUNICIPAL	26/02/2024 12:02:07
--	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante informando o ID 112218 e o CRC 8EC8A020.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3169/2022

DECRETO Nº 3169/2022.

Mirante da Serra- RO, dia 09 de Agosto de 2022.

“ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO 3121/2022
DO DIA 09 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEIA A
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia,
Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições
legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º fica alterado o artigo 1º do decreto 3121/2022, do dia 09 de
maio de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação
(CPL), composta pelos seguintes membros:

I – MARCILENE VICENTE FONSECA – PRESIDENTE

II – DAIANI DE MATOS SALES ROCHA - 1º MEMBRO.

III – DAIELLI GOMES DA SILVA – 2º MEMBRO.

IV – KELI OLIVEIRA CUNHA SANTOS – 3º MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:6EC2AA95

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 10/08/2022. Edição 3282
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
DECRETO DA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO		SRP		26/02/2024	
ID:	112230			Processo	Documento
CRC:	400CBCDF				
Processo:	1-264/2024				
Usuário:	UANDICILA GARCIA TEIXEIRA				
Criação:	26/02/2024 09:33:28	Finalização:	26/02/2024 09:34:25		
MD5:	45491D745902290855129E1092EB2B68				
SHA256:	34441BE5CC2932C60B315294A38D186870B854BB5A9421F6C15177203A06890A				

Súmula/Objeto:
SRP

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	26/02/2024 09:33:28
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	26/02/2024 09:33:28
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante informando o ID 112230 e o CRC 400CBCDF.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO ____ /2023.

Processo nº 57/SRP/VOL. ____/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE – E A EMPRESA _____ PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, nº. 2389, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr.(a), brasileiro (a), portador (a) do RG sob nº – SSP/... CPF nº** e a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na rua _____, _____, Bairro _____ Cidade/Estado. Doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº - da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ____/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 57/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº ____/____, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme **Nota de Empenho nº: _____**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

4.2 Órgão: – Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO.

4.3 Unidade Orçamentária: – (Secretaria Municipal de Governo e demais secretarias que farão contratos individualizados).

Programação:

Elemento de Despesa: 33.90.30.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos:.....

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos materiais na data estipulada pela **CONTRATANTE** em conformidade com o Edital e Termo de Referência, observadas ainda as condições e especificações constantes no **Processo Administrativo nº 57/SRP/2023**, e seus anexos e a proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor....., na forma estabelecida no Termo de Referência, juntado às páginas nº. *** do Processo Administrativo nº. **57/SRP/2023 VOL.*******.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

9.2 A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

11.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) Transferir total ou parcialmente o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, Edital, termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M e átrio da Câmara Municipal no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo e Contrato será competente a Justiça Estadual da Comarca de Ouro Preto do Oeste Estado de Rondônia.

15.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Mirante da Serra ____ de ____ de 2023.

Evaldo Duarte Antônio Representante Município de Mirante da Serra/RO CONTRATANTE	 Representante – Contratada CNPJ	 Secretária Municipal de**** Interveniente
--	--	--

Testemunhas:





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	PROC.57/2023	16/03/2023

ID: 6694	Processo	Documento
CRC: 4C25B5C7		
Processo: 2-57/2023		
Usuário: MARCILENE VICENTE FONSECA		
Criação: 16/03/2023 13:12:09	Finalização: 16/03/2023 13:16:23	

MD5: **EF9A49E0638F0C7F56CC587C2F052B2A**

SHA256: **19E72F3F5DC4C26936B190A5D085A8330F42ABFE9AFDAC00970920D9CF74BE03**

Súmula/Objeto:

MINUTA DE CONTRATO PROC.57/2023

INTERESSADOS

SRP	MIRANTE DA SERRA	RO	16/03/2023 13:12:09
-----	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	16/03/2023 13:12:09
-------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	MARCILENE VICENTE FONSECA	PRESIDENTE DE CRP	16/03/2023 13:16:27
--	---------------------------	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 6694 e o CRC 4C25B5C7.



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	SRP	26/02/2024

ID:	112418	Processo	Documento
CRC:	366D7028		
Processo:	1-264/2024		
Usuário:	UANDICILA GARCIA TEIXEIRA		
Criação:	26/02/2024 10:51:42	Finalização:	26/02/2024 10:53:40

MD5:	F8602E17499D34F7987E5A035DBF6446
SHA256:	757914AC8EA66A1D195D1CE1258140AC3CC49EED0D4D307644B8C0B5F735AE95

Súmula/Objeto:
Minuta de Contrato SRP

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	26/02/2024 10:51:42
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	26/02/2024 10:51:42
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante informando o ID 112418 e o CRC 366D7028.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PARECER JURÍDICO

-

Processo: 057/2023

Assunto: Solicitação de parecer em minuta de ata de registro de preços e minuta de contrato.

Interessado: Sistema de Registro de Preços.

Foi encaminhado a esta procuradoria, pelo Sistema de Registro de Preços, o processo em epígrafe com objeto de registro de preços para eventual, futura e se necessária aquisição de gêneros alimentícios, para o fim de emissão de parecer acerca da minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato, ao que passamos a discorrer:

Pelo que dos autos constam, o procedimento foi solicitado e autorizado, [\(ID 1032\)](#).

O termo de referência de [\(ID 6688\)](#), se encontra aprovado pela autoridade competente.

A nosso sentir a minuta da ata de registro de preços constante dos autos [\(ID 6692\)](#) está em conformidade com o objetivo do procedimento, que é o registro de preços, visto que disciplinada pelas regras do direito público em atendimento ao que normatiza a lei 8.666/93 no que tange aos contratos, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 872/2007 e Decreto Federal 7892/2013; assim, entendemos que preenche os requisitos legais.

No mesmo sentido, entendemos que a minuta do contrato [\(ID 6694\)](#) preenche os requisitos legais e está apta a possibilitar uma futura contratação.

Diante do exposto, somos pela aprovação da minuta e do contrato supra mencionados, sugerindo que se encaminhe o procedimento ao setor de registro de preços, para conhecimento e providências cabíveis

É o parecer, S. M. J.

Mirante da Serra, 21 de março de 2023.

DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO

Procurador jurídico adjunto

OAB/RO 933



Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO**,
PROCURADOR ADJUNTO, em 21/03/2023 às 22:27, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro
no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.digproc.com.br/mirante, informando o
ID **7859** e o código verificador **FB574BCD**.

Referência: [Processo nº 2-57/2023](#).

Docto ID: 7859 v1





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	56	26/02/2024

ID:	112422	Processo	Documento
CRC:	B4280351		
Processo:	1-264/2024		
Usuário:	UANDICILA GARCIA TEIXEIRA		
Criação:	26/02/2024 10:54:30	Finalização:	26/02/2024 10:55:13

MD5:	3502D81E013A96D82AE2362C3601D8BA
SHA256:	AF2258490B593BC58089E746CA7A97F5906641450ED7A0B13C514557B8D58559

Súmula/Objeto:

Parecer 56

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	26/02/2024 10:54:30
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	26/02/2024 10:54:30
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante informando o ID 112422 e o CRC B4280351.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 57/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DA ATA DE 12 (DOZE) MESES

INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 16375, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 015/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 16309, as decisões da CPL ID 8114 até ID 16375, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 – COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA - 28.517.413/0001-67, no valor de R\$ 921.975,08 (Novecentos e Vinte e Um Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Oito Centavos.).

02 – NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 37.306.014/0001-48, no valor de R\$ 68.650,33 (Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais e Trinta e Três Centavos).

03 – L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03, no valor de R\$ 20.546,40 (Vinte Mil e Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

04 – COMERCIAL BALDASSINI LTDA - 12.651.645/0001-73, no valor de R\$ 55.442,50 (Cinquenta Mil e Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

05 – SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA - 84.743.541/0001-08, no valor de R\$ 180.000,20 (Cento e Oitenta Mil e Vinte Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 17 de Abril 2023

EVALDO DUARTE ANTONIO
PREFEITO
(documento assinado digitalmente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Homologação	57	17/04/2023

ID: 16511	Processo	Documento
CRC: 9DBB9741		
Processo: 2-57/2023		
Usuário: MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR		
Criação: 17/04/2023 08:37:00	Finalização: 17/04/2023 08:38:35	

MD5: **9419E9391A402FEDEA6107854E68ABA9**

SHA256: **F49E3A51D6D14CC737B3E6E5B920DAEFA2A90FC89F8D0D0C06C1174FA51FE478**

Súmula/Objeto:

Termo de Homologação, PROCESSO LICITATÓRIO 57-SRP-2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

INTERESSADOS

SRP	MIRANTE DA SERRA	RO	17/04/2023 08:37:00
-----	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	17/04/2023 08:37:00
-------------	---------------------

CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	17/04/2023 09:16:20
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	17/04/2023 10:03:22
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 16511 e o CRC 9DBB9741.



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Homologação	SRP	26/02/2024

ID:	112423	Processo	Documento
CRC:	2DE5ABEA		
Processo:	1-264/2024		
Usuário:	UANDICILA GARCIA TEIXEIRA		
Criação:	26/02/2024 10:55:31	Finalização:	26/02/2024 10:56:16

MD5:	2F6F37232FA25F9AACC8750E5665C417
SHA256:	B7E00933330E8F8F415F1E1E3E7B79DA5B379B15F21F5CE941B47A2A67FCD33F

Súmula/Objeto:

Termo de Homologação

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	26/02/2024 10:55:31
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	26/02/2024 10:55:31
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante informando o ID 112423 e o CRC 2DE5ABEA.



**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA
SERRA/RO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
**PROCESSO LICITATÓRIO 57-SRP-
2023**

No dia 24 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **IVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA **CNPJ:** 37.306.014/0001-48

Representante: ANA TARCIA ALVES

Telefone: (69) 8412-6920

Email: nortecompras52@gmail.com

Endereço: AV JAMARI, 2186 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-003

Item: 4	Quantidade: 2.110,00	Unidade: Unid.	Marca: Bernardo	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 5,49	Valor Total: R\$11.583,90
----------------	-----------------------------	-----------------------	------------------------	--------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: ACHOCOLATADO em pó instantâneo. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, embalagem tipo econômica com peso de 700g *mínimo teor adocicado. Validade mínima de 06 meses na data de entrega Qualidade similar a marca Nescau ou similar.

Item: 10	Quantidade: 211,00	Unidade: Unid.	Marca: Bernardo	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 6,00	Valor Total: R\$1.266,00
-----------------	---------------------------	-----------------------	------------------------	--------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: AMIDO DE MILHO, acondicionado em embalagem contendo 500GR. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Qualidade similar a marca Maisena.

Item: 12	Quantidade: 80,00	Unidade: Unid.	Marca: Ole	Modelo: SACH	Preço Unitário: R\$ 7,04	Valor Total: R\$563,20
-----------------	--------------------------	-----------------------	-------------------	---------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: AZEITONA EM CONSERVA - verde, inteira sem caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em sachê com 200 gramas (embalagem plástica vedada), devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado.

Item: 14	Quantidade: 170,00	Unidade: Pct.	Marca: Toffano	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 11,00	Valor Total: R\$1.870,00
-----------------	---------------------------	----------------------	-----------------------	--------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: BALA DOCE, diversos sabores de frutas, pacote com 600gr.

Item: 40	Quantidade: 265,00	Unidade: Unid.	Marca: Unicoco	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 5,15	Valor Total: R\$1.364,75
-----------------	---------------------------	-----------------------	-----------------------	--------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: COCO RALADO, unidade com 100g

Item: 44	Quantidade: 1.687,00	Unidade: Unid.	Marca: Ole	Modelo: SACH	Preço Unitário: R\$ 9,49	Valor Total: R\$16.009,63
-----------------	-----------------------------	-----------------------	-------------------	---------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: EXTRATO DE TOMATE 20kcal, tradicional, embalagem tipo sachê com 01kg. Marca de referência: OLÉ, Predilecta, Pomarola ou similar.

Item: 53	Quantidade: 800,00	Unidade: Pct.	Marca: Bernardo	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 4,94	Valor Total: R\$3.952,00
-----------------	---------------------------	----------------------	------------------------	--------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: FUBÁ fino, pacote com 01kg. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade da marca Mestre Cuca, Bernardo ou similar.

Item: 71	Quantidade: 190,00	Unidade: Unid.	Marca: Ole	Modelo: LT	Preço Unitário: R\$ 3,75	Valor Total: R\$712,50
-----------------	---------------------------	-----------------------	-------------------	-------------------	---------------------------------	-------------------------------

Total: R\$ 68.650,33



Descrição: MILHO VERDE, acondicionado em embalagem tipo Sachê, com peso mínimo de 200g. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Olé, Quero, Fugini.

Item: 82	Quantidade: 225,00	Unidade: Pct.	Marca: Toffano	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 10,99	Valor Total: R\$2.472,75
-----------------	---------------------------	----------------------	-----------------------	--------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: PIRULITO MASTIGAVEL DE IOGURTE REDONDO, pacote com 50 unidades, com sabores sortidos de frutas vermelhas.600gr

Item: 84	Quantidade: 220,00	Unidade: Pct.	Marca: Lopes	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 7,50	Valor Total: R\$1.650,00
-----------------	---------------------------	----------------------	---------------------	--------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: POLVILHO AZEDO, acondicionado em embalagem de 500gr, produto derivado da mandioca, livre de sal, gordura e glúten.

Item: 85	Quantidade: 220,00	Unidade: Pct.	Marca: Lopes	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 7,50	Valor Total: R\$1.650,00
-----------------	---------------------------	----------------------	---------------------	--------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: POLVILHO DOCE, acondicionado em embalagem de 500gr, produto derivado da mandioca, livre de sal, gordura e glúten.

Item: 90	Quantidade: 582,00	Unidade: Kg	Marca: Moc	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 2,80	Valor Total: R\$1.629,60
-----------------	---------------------------	--------------------	-------------------	--------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: SAL DE COZINHA refinado e iodado, embalagem contendo peso mínimo de 01kg.

Item: 99	Quantidade: 325,00	Unidade: Unid	Marca: Virrosas	Modelo: GF	Preço Unitário: R\$ 2,99	Valor Total: R\$971,75
-----------------	---------------------------	----------------------	------------------------	-------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO, com acidez mínima de 4,0%, acondicionado em embalagem PET de 750ml

Item: 101	Quantidade: 859,00	Unidade: Pct.	Marca: nutritiva	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 2,75	Valor Total: R\$2.362,25
------------------	---------------------------	----------------------	-------------------------	--------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: Flocos de Milho Pré-cozido (Milharina), pacote com 500g, produto composto principalmente por milho, é uma reconhecida fonte de fibras, não tem sal, é indicada mais para pratos doces e opcionalmente em salgados.

Item: 110	Quantidade: 230,00	Unidade: Pct.	Marca: Ole	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 29,16	Valor Total: R\$6.706,80
------------------	---------------------------	----------------------	-------------------	--------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: AMEIXA SECA - Ameixa seca sem caroço, 100% natural de 1ª qualidade, isenta de fungos ou parasitas e livre de fragmentos, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica com 200gr. estranhos.

Item: 118	Quantidade: 285,00	Unidade: Unid.	Marca: Bernardo	Modelo: GF	Preço Unitário: R\$ 8,50	Valor Total: R\$2.422,50
------------------	---------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: LEITE DE COCO - natural com teor normal de gordura, com identificação e devidamente rotulado (embalagem contendo 500 ml).

Item: 123	Quantidade: 1.230,00	Unidade: Unid	Marca: Liane	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 4,49	Valor Total: R\$5.522,70
------------------	-----------------------------	----------------------	---------------------	--------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: MACARRÃO, Tipo Espaguete 500gr

Item: 148	Quantidade: 360,00	Unidade: Fardo.	Marca: Kaiari	Modelo: FD	Preço Unitário: R\$ 16,50	Valor Total: R\$5.940,00
------------------	---------------------------	------------------------	----------------------	-------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, UNIDADE COM 500ml, FARDO COM 12 UNIDADES.

Total: R\$ 68.650,33

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/04/2024**, a contar do dia **24/04/2023**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

4.5 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.



5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (<mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br>) , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à Rua Marechal Rondon nº. 2482.

6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será



interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:



- 8.10** Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- 8.11** Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
- 8.12** O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
- 8.13** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
- 8.14** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
- 8.15** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.16** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.17** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.18** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.19** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.20** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.21** Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
- 8.22** Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (<mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br>), somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
- 8.23** O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
- 8.24** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
- **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
 - **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS**, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
 - **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.1 Compete ao CONTRATADO

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;

9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;



- 9.2.4** Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 9.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 9.2.6** Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.2.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 9.2.8** Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 9.2.9** Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 9.2.10** Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 9.2.11** Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 9.2.12** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.3 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.5 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

II Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;



d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

- a. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- c. Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- d. Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
- e. Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.



12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal nº 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

- I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
- II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
- III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos



órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.

15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

16.2 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 015/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.57/SRP/2023.

19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 015/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO



20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

ANA TARCIA ALVES

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA 71083693204
37.306.014/0001-48

Dados: 24/04/2023 17:33:59





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	76	25/04/2023

ID: 19244	Processo	Documento
CRC: 6A940D76		
Processo: 2-57/2023		
Usuário: DAIANI MATOS SALES ROCHA		
Criação: 25/04/2023 11:38:19	Finalização: 25/04/2023 11:39:02	

MD5: A3DBB972DEA9485C41410498F505B74E
SHA256: 38DE708342A753618F55AE371B1EE79215561D8B46C24725315D3FC7C72AEEF9

Súmula/Objeto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76.

INTERESSADOS

SRP	MIRANTE DA SERRA	RO	25/04/2023 11:38:19
-----	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	25/04/2023 11:38:19
-------------	---------------------

CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	25/04/2023 12:03:30
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	25/04/2023 12:27:45
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 19244 e o CRC 6A940D76.



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	76	26/02/2024

ID:	112425	Processo	Documento
CRC:	D5CF87A4		
Processo:	1-264/2024		
Usuário:	UANDICILA GARCIA TEIXEIRA		
Criação:	26/02/2024 10:56:44	Finalização:	26/02/2024 10:57:44

MD5:	D94C807BE374B60B04A76ED68E7E55DC
SHA256:	078DEEA18129BFBC53F4DB4FA0F17F20D715F9AE51297F2BBF980EF45E8E22EB

Súmula/Objeto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	26/02/2024 10:56:44
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	26/02/2024 10:56:44
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante informando o ID 112425 e o CRC D5CF87A4.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

**ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE
PROCESSO Nº 12**

Senhor Ordenador,

Objetivando dar cumprimento a Lei 1250 de 20 dezembro de 2022, realiza-se a presente análise de viabilidade de formalização de processo, tendo como parâmetro o equilíbrio entre receita e despesa.

PROGRAMAÇÃO	HISTÓRICO	EL. DESP.	VALOR
04.122.0002.2002	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	825,00
		TOTAL	825,00

Existe previsão genérica no PPA, tem respaldo na LDO, existindo ainda previsão orçamentária na LOA, com saldo suficiente para fazer frente a despesa.

Diante do supra mencionado julgamos viável o prosseguimento da solicitação.

A instrução do processo será analisada pelos órgãos competentes.

S. M. J.

Encaminho o pleito para vossa superior deliberação.

PROCESSO

Nº /2024

Mirante da Serra, 23 de Fevereiro de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA

Secretário Mun. de Governo

Portaria nº6536/2023

(documento assinado eletronicamente)

Evaldo Duarte Antonio

Prefeito

(documento assinado eletronicamente)

Autorizo na Forma da Lei. ____/____/ 2024.





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Análise	12	26/02/2024

ID: 112428	Processo	Documento
CRC: 95CCBD8F		
Processo: 1-264/2024		
Usuário: UANDICILA GARCIA TEIXEIRA		
Criação: 26/02/2024 11:00:12	Finalização: 26/02/2024 11:01:22	

MD5: 85770659DF27BAF7551472713FF2743F
SHA256: 56E95AF0C384CB65D7DD0A82AA2D7F3EE0928983E21BA670BF9D954640B71418

Súmula/Objeto:
Análise 12

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	26/02/2024 11:00:12
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	26/02/2024 11:00:12
----------------------------------	---------------------

CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	26/02/2024 11:20:47
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	26/02/2024 11:39:55
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA	SECRETARIO MUNICIPAL	26/02/2024 12:02:08
--	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante informando o ID 112428 e o CRC 95CCBD8F.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DA: SEMUG
PARA: CONTABILIDADE

Encaminho o presente processo de nº 264/2024 despesas com Material de Consumo (Água Mineral) da Secretaria Municipal de Governo SEMUG. Para providencias quanto a **Nota de Reserva** Orçamentária, no valor de **R\$ 825,00** (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais). PROGRAMAÇÃO 04.1220002.2002 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 FICHA 21.

Mirante da Serra RO, 26 de Fevereiro de 2024

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Mun. de Governo
Portaria nº6536/2023
(documento assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 12:28, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante, informando o ID **112604** e o código verificador **A9001B51**.

Referência: [Processo nº 1-264/2024](#).

Docto ID: 112604 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-264/2024

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

Data/Hora: **26/02/2024 12:28:29**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (4)**
Destino: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo para emissão de reserva orçamentária

UANDICILA GARCIA TEIXEIRA
ASS DE GOVERNO II

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **UANDICILA GARCIA TEIXEIRA, ASS DE GOVERNO II**, em 26/02/2024 às 12:29, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante, informando o ID **112609** e o código verificador **29BDE525**.

Referência: [Processo nº 1-264/2024](#).

Docto ID: 112609 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 45

Data: 26/02/2024

Ficha: 21
Unidade: 02.01.00 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO
Funcional: 04.122.0002.2002
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 27.1 - ORDINÁRIO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Fonte STN: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Processo Nº: 264/2024

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00

Histórico:

MATERIAL DE CONSUMO.

Valor da reserva: 825,00
Saldo atual com reserva (depois): 24.175,00

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA, DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4**, em 26/02/2024 às 17:16, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante, informando o ID **112976** e o código verificador **586E9F32**.

Referência: [Processo nº 1-264/2024](#).

Docto ID: 112976 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-264/2024

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

Data/Hora: **26/02/2024 17:16:40**
Origem: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (4)**
Finalidade: **TRAMITE RESERVA (3)**

Despacho:

Encaminhamos o presente Processo Administrativo de nº 264/2024. Devidamente anexada Nota de Reserva, para providências que se apresentarem necessária.

RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA, DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4**, em 26/02/2024 às 17:17, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante, informando o ID **112977** e o código verificador **F6B17EBA**.

Referência: [Processo nº 1-264/2024](#).

Docto ID: 112977 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
PARA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

Encaminho o presente processo de nº 264/2024, referente a despesas com Material de Consumo (Água Mineral) destinado para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Governo (Gabinete do Prefeito). Sendo assim, solicitamos ao Sistema de Registro de Preços a liberação dos pedidos para que possamos dar continuidade ao procedimento administrativo.

Mirante da Serra RO, em 27 de Fevereiro de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Mun. de Governo
Portaria nº 6536/2023
(documento assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 09:28, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante, informando o ID **113111** e o código verificador **203AEF6F**.

Referência: [Processo nº 1-264/2024](#).

Docto ID: 113111 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)
1-264/2024

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

Data/Hora: **27/02/2024 09:30:35**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (4)**
Destino: **SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO (1)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo onde solicitamos liberação para continuidade do mesmo

UANDICILA GARCIA TEIXEIRA
ASS DE GOVERNO II

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **UANDICILA GARCIA TEIXEIRA, ASS DE GOVERNO II**, em 27/02/2024 às 09:31, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante, informando o ID **113125** e o código verificador **0A40CCFF**.

Referência: [Processo nº 1-264/2024](#).

Docto ID: 113125 v1

Pedido de Compra 157/2024 - 0

Nº Pedido de Compra: 157/2024
Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Modalidade: 15/2023 - PR-E PREGAO ELETRÔNICO
Processo Nº: 0/2023
Vínculo: SEMUG
Ata de Registro de Preço Nº: 76/2023

Fornecedor	3999 NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Nome Fantasia	NORTE DISTRIBUIDORA
Endereço	AV JAMARI, 2186
Bairro	SETOR 01
Cidade	ARIQUEMES
CEP	76870-003
C.P.F / C.N.P.J. Nº	37.306.014/0001-48
Inscr. Estadual	
e-mail	nortecompras52@gmail.com
	Estado RO
	Nº Telefone (069) 8412-6920
	Nº Fax (069) 8412-6920
	Inscr. Municipal

Local de Entrega ALMOXARIFADO
Ficha Nº 21
Dest. Recurso 015000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Endereço	
Unidade Orçamentaria	20100 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO
Validade	CONFORME TR
Prazo Entrega	CONFORME EDITAL
Garantia	CONFORME TR
Prazo de Pagto	CONFORME TR

Dotação Orça. CONFORME TR
Objeto Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessário
Aplicação Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessário

Usuário Thais Lorraine Assis de Andrade

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para	Prefeitura Municipal de Mirante da Serra	Inscrição Nº	9000000675
C.N.P.J.	63.787.071/0001-04		
Endereço	Rua Dom Pedro 2389 - Prefeitura de Mirante - Centro - Mirante da Serra - RO - CEP 76926-000		
Nº Telefone:	(69) (3463-2143)	Nº Fax:	(69) (3463-2143)
e-mail:	srpmirante@hotmail.com		

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
018	50	FD	02.0002/ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE , TIPO - SEM GÁS , UNIDADE COM 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES KAIARI	16,5000	825,00

Pedido 157/2024	Total	825,00
	Cancelados (-)	0,00
	Descontos (-)	0,00
	Impostos (+)	0,00
	Valor	825,00

(OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
MIRANTE DA SERRA, 27 de Fevereiro de 2024





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Pedido	157-2024	27/02/2024

ID:	113130	Processo	Documento
CRC:	D2D08F26		
Processo:	1-264/2024		
Usuário:	THAIS LORRAINE ASSIS DE ANDRADE		
Criação:	27/02/2024 09:39:32	Finalização:	27/02/2024 09:40:19

MD5:	ADD6F3EB4B8D640045CB770A0CA53D10
SHA256:	FBB9EC659875B33666FD0A4EDB85A010EA76BE5009B807916B919531DB97DE72

Súmula/Objeto:
PEDIDO CECAM

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	27/02/2024 09:39:32
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	27/02/2024 09:39:32
----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 THAIS LORRAINE ASSIS DE ANDRADE	MEMBRO REGISTRO DE PREÇO	27/02/2024 09:40:25
---	---------------------------------	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante informando o ID 113130 e o CRC D2D08F26.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)
1-264/2024

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

Data/Hora: **27/02/2024 09:41:13**
Origem: **SEMUG - CPL - REGISTRO DE PREÇO (1)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (4)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo administrativo com os pedidos devidamente realizados.

THAIS LORRAINE ASSIS DE ANDRADE
MEMBRO REGISTRO DE PREÇO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **THAIS LORRAINE ASSIS DE ANDRADE, MEMBRO REGISTRO DE PREÇO**, em 27/02/2024 às 09:41, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante, informando o ID **113132** e o código verificador **256A94D2**.

Referência: [Processo nº 1-264/2024](#).

Docto ID: 113132 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DA: SEMUG
PARA: CONTABILIDADE

Encaminho o presente processo de N° 264/2024 para **EMPENHO**, conforme segue abaixo:

Em favor da empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 37.306.014/0001-48**. Despesas com pagamento de Material de Consumo (Água Mineral), no valor **R\$ 825,00** (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

Na programação 04.122.0002.2002 e no elemento de despesa 3.3.90.30.00, ficha 21.

Mirante da Serra/RO, 27 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Mun. De Governo
Portaria 6536/2023
(documento assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 10:14, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante, informando o ID **113186** e o código verificador **030AB830**.

Referência: [Processo nº 1-264/2024](#).

Docto ID: 113186 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)
1-264/2024

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

Data/Hora: **27/02/2024 10:16:36**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (4)**
Destino: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo para EMPENHO

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
SECRETARIO MUNICIPAL

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 10:19, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante, informando o ID **113189** e o código verificador **1017BD13**.

Referência: [Processo nº 1-264/2024](#).

Docto ID: 113189 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Empenho Estimativo Nº 491/2024 de 27/02/2024
63.787.071/0001-04

Dados da Licitação/Processo

Licitação: Pregão Eletrônico - 15/2023
Processo: 264/2024
Obra:
Contrato: /0
Convênio:

Autorização da Despesa

Reserva de Saldo:
Pedido Nº: 157

Dados do Fornecedor:

Nome: 4093 - NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CPF/CNPJ: 037.306.014/0001-48
Endereço: AV JAMARI, 2186, - SETOR 01
Cidade: ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 21
02 - EXECUTIVO
01 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO
00 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002.2002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
-

Dados da Contabilização

D: -
C: -

Centro de Custo

2020 - MATERIAL DE CONSUMO
-

Código de Aplicação

27 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
1 - ORDINÁRIO

Fonte TCE/RO

1 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte STN

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor do Empenho

825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

Dotação

Dotação Total:	25.000,00
Empenhado até a data:	0,00
Valor deste Empenho:	825,00
Saldo Atual:	24.175,00

Descrição do Material/Serviço

, ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE , TIPO - SEM GÁS , UNIDADE COM 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES MARCA: KAIARI

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE , TIPO - SEM GÁS , UNIDADE COM 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES MARCA: KAIARI	50,00	FD	16,50	825,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

ALMOXARIFADO

Emitido por: CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 27/02/2024 às 14:08, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 16:22, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante, informando o ID **113341** e o código verificador **A3A2CF9B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	***.475.082-**	27/02/2024 13:12

Referência: [Processo nº 1-264/2024](#).

Docto ID: 113341 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Anulação de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 45

Data: 27/02/2024

Ficha: 21
Unidade: 02.01.00 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO
Funcional: 04.122.0002.2002
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 27.1 - ORDINÁRIO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Fonte STN: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Processo Nº: 264/2024

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
25.000,00	825,00	24.175,00	825,00	23.350,00

Histórico:

MATERIAL DE CONSUMO.

Valor da reserva: -825,00
Saldo atual com reserva (depois): 24.175,00

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA, DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4**, em 28/02/2024 às 09:27, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante, informando o ID **113342** e o código verificador **B0062534**.

Referência: [Processo nº 1-264/2024](#).

Docto ID: 113342 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)
1-264/2024

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

Data/Hora: **27/02/2024 12:31:19**
Origem: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (4)**
Finalidade: **TRAMITE EMPENHO (1)**

Despacho:

Encaminhamos os autos do processo de nº 264/2024, para providências quanto à assinatura do Secretário nas Notas de Empenhos e demais que se apresentarem necessária.

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, em 27/02/2024 às 12:31, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante, informando o ID **113343** e o código verificador **3B4DE6D5**.

Referência: [Processo nº 1-264/2024](#).

Docto ID: 113343 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)
1-264/2024

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

Data/Hora: **06/03/2024 12:24:51**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (4)**
Destino: **SEMAFP - ALMOXARIFADO E PATRIMONIO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo para providências necessárias

MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR
SUBCOORDENADOR

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR, SUBCOORD. DE CONT. DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**, em 06/03/2024 às 12:25, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante, informando o ID **115116** e o código verificador **9537F2CB**.

Referência: [Processo nº 1-264/2024](#).

Docto ID: 115116 v1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.306.014/0001-48

Certidão nº: 10576352/2024

Expedição: 15/02/2024, às 16:36:40

Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.306.014/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
PREF. MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - ARIQUEMES

CNPJ: 04.104.816/0001-16



Certidão Negativa de Débitos - Contribuinte

Código de Cadastro

000196044

Contribuinte

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Logradouro

AV. AVENIDA CANDEIAS

Bairro

SETOR 03

Cidade

ARIQUEMES

CPF/CNPJ

37.306.014/0001-48

Número

Complemento

2830

CEP

76870324

UF

RO

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados

Atestamos a autenticidade da certidão consultada.

Emitida às 13:22:19 do dia 14/02/2024

Válida até 15/03/2024

Código de Controle da Certidão/Número 16F89C4A8FDDDBC6

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ID: 115117 e CRC: 2D8CD713

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.306.014/0001-48
Razão Social: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Endereço: AV CANDEIAS 2830 / SETOR 03 / ARIQUEMES / RO / 76870-324

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2024 a 22/03/2024

Certificação Número: 2024022205120469012000

Informação obtida em 26/02/2024 17:05:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITO NEGATIVO
(NOS TERMOS DO ART. 206 DA LEI 5172-CTN)

Certidão Número: **20245309986143**
Código de Controle: **309986143**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **37306014000148**
Nome ou Razão Social: **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data CONSTAM débitos vencidos do interessado, inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado ou não, cuja exigibilidade se encontra suspensa nos termos do artigo 151 da lei 5172, de 25 de outubro de 1966.

Emitida em.: 20/02/2024 09:33:04
Validade.....: 20/05/2024

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE



Imprimir

Fechar Janela





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:15 do dia 27/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2024.

Código de controle da certidão: **5A49.3BC9.3CE4.0602**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Certidão	05	06/03/2024

ID:	115117	Processo	Documento
CRC:	2D8CD713		
Processo:	1-264/2024		
Usuário:	MARIA CAROLINA SILVEROL DE LIMA		
Criação:	06/03/2024 12:26:50	Finalização:	06/03/2024 12:27:25

MD5:	211D69F77F7758526FF23494C169EF54
SHA256:	1CB6C1405468BE53CBC6217BD879C700EF23D629E0C66292D70C1D3F9167E3CE

Súmula/Objeto:
CERTIDÕES NEGATIVAS

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	06/03/2024 12:26:50
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	06/03/2024 12:26:50
----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	MARIA CAROLINA SILVEROL DE LIMA	CHEFE DE SECAO	06/03/2024 12:27:30
---	---------------------------------	----------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante informando o ID 115117 e o CRC 2D8CD713.

RECEBEMOS DE NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 1355 - MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA - MIRANTE DO SERRA - (R\$ 825,00) (oitocentos e vinte e cinco reais)

NF-e

N. 7.154
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA

Avenida CANDEIAS N.2830
Bairro SETOR 03, Ariquemes - RO
Fone: (69) 9223-9891, CEP:76870324

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



CHAVE DE ACESSO

1124 0337 3060 1400 0148 5500 1000 0071 5415 9039 1636

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

N. 7.154

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda merc adq ou rec terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

311240004774414 05/03/2024 12:11:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00000005689562

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

37.306.014/0001-48

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

1355

CNPJ/CPF

63.787.071/0001-04

DATA DA EMISSÃO

05-03-2024

ENDEREÇO

Av DOM PEDRO II N. 2389

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

76.926-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

05-03-2024

MUNICÍPIO

Mirante da Serra

FONE/FAX

+55 (69) 3463-2143

UF

RO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

13:11:26

FATURA/DUPPLICATA

A VISTA - DINHEIRO| DIN=001 Venc=05/03/2024 Valor=825,00

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

825,00

VALOR DO ICMS

160,88

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

825,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

825,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

0 - Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

50,00

ESPÉCIE

MARCA

NUMERO

PESO BRUTO

350,0000 Kg

PESO LÍQUIDO

306,0000 Kg

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
1833	AGUA MINERAL KAIARY 12X498ML	22011000	000	5102	FD	50	16,50	0,00	0,00	825,00	825,00	160,88	0,00	19,50	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DE ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPENHO N. 491-2024 / PROCESSO N. 264-2024 / PREGAO N. 15-2023 / PEDIDO N. 157 / PARA ATENDER SEC MUN DE GOVERNO / DADOS BANCARIO DA NORTE DISTRIBUIDORA, BANCO DO BRASIL, AGENCIA 1178-9, CONTA CORRENTE 78.990-9 / IMPOSTO RETIDO NA FONTE CONF DECRETO N. 3402-2023, BASE CALCULO R\$ 825,00; ALIQUOTA IR 1,2% = R\$ 9,90. | Total aproximado de tributos da nota: R\$110.96 (13.45% Fed Nac) R\$144.38 (17.50% Est) Fonte tributaria: Fonte: IBPT/empresometro.com.br

RESERVADO AO FISCO



ID: 115119 e CRC: E8E5DC37



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Nota Fiscal	Nº 7.154	06/03/2024

ID: 115119	Processo	Documento
CRC: E8E5DC37		
Processo: 1-264/2024		
Usuário: MARIA CAROLINA SILVEROL DE LIMA		
Criação: 06/03/2024 12:27:40	Finalização: 06/03/2024 12:28:15	

MD5: 6ABD72DEE8103E622A838C54FBD0DFCE
SHA256: 6ACDE37CB3CCEB59859743FEB18C421C9A5CE6B809184F5D3875D3FE55686741

Súmula/Objeto:
NOTA FISCAL

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	06/03/2024 12:27:40
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	06/03/2024 12:27:40
----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	MARIA CAROLINA SILVEROL DE LIMA	CHEFE DE SECAO	06/03/2024 12:28:21
--	---------------------------------	----------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante informando o ID 115119 e o CRC E8E5DC37.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

Certifico que o(s) produto(s)/material(ais) ou serviço(s) constante(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) **7.154**, de ID **115119**, foi(ram) devidamente recebido(s), conferido(s) e aceito(s).

Desta feita, atesto na forma da lei a entrega pelo fornecedor, para que surtam todos os efeitos necessários, sendo a presente certidão juntada aos autos pertinentes.

Mirante da Serra/RO, 06 de março de 2024.

MARIA CAROLINA SILVEROL DE LIMA
CHEFE DE SECAO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA SILVEROL DE LIMA, CHEFE DE SECAO**, em 06/03/2024 às 12:33, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante, informando o ID **115124** e o código verificador **F244500E**.

Referência: [Processo nº 1-264/2024](#).

Docto ID: 115124 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Sistema CECAM
Data: 06/03/2024 12:30
Sistema CECAM

Relatório de movimentações - 06/03/2024 e 06/03/2024- Doc.: 7154 à 0 - Produto: Todos

GABINETE DO PREFEITO
CDI - CONSUMO DIRETO (PEDIDO)
Pedido: 157 / 2024
Empenho: 491 - 0 / 2024
Processo: 264 / 2023
Fornecedor: 3999 - NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Requisição: 0 / 0
Centro de Custo: 2003 - GABINETE
Data: 06 / 03 / 2024
Usuário: Maria Carolina Silverol de Lima

Seq.	Documento	Itens	Quantidade	Valor
11	7154 05/03/2024	02.0002 - ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE , TIPO - SEM GÁS , UNIDADE COM 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	50 fd	825,00
Totais:			50	825,00

Recebemos o material acima descrito.

MIRANTE DA SERRA, ____ de ____ de ____

REQUISITANTE





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
LANÇAMENTO DE NOTA FISCAL	Nº 7.154	06/03/2024

ID: 115125	Processo	Documento
CRC: 743ECEF9		
Processo: 1-264/2024		
Usuário: MARIA CAROLINA SILVEROL DE LIMA		
Criação: 06/03/2024 12:34:14	Finalização: 06/03/2024 12:34:54	

MD5: 94ED06EAEBA1347B73F17892FAEC257E
SHA256: AA185AD1388600151D1F1EFA6B09C4CDC384A52445E22F1D81D911925D848BC5

Súmula/Objeto:
LANÇAMENTO DE OOOOOOOA FISCAL

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	06/03/2024 12:34:14
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	06/03/2024 12:34:14
----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	MARIA CAROLINA SILVEROL DE LIMA	CHEFE DE SECAO	06/03/2024 12:34:59
--	---------------------------------	----------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante informando o ID 115125 e o CRC 743ECEF9.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

ANEXO V
TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTO/SERVIÇO Nº 15/2024

1. Identificação do Responsável pelo Recebimento

<Identificar a pessoa ou integrantes da comissão responsável pelo recebimento do produto/serviço.>

Nome do Responsável (is)	Cargo / Função	Telefone (s)	E-mail	Data de Recebimento
Maria Carolina Silverol de Lima	Chefe de Seção			06/03/2024

2. Identificação do Responsável pela Entrega

<Identificar a pessoa responsável pela entrega e/ou realização do produto ou serviço.>

Nome	Cargo / Função	Telefone (s)	E-mail

3. Identificação da Empresa Responsável pela Entrega

<Identificar a empresa responsável pela entrega e/ou realização do produto ou serviço.>

Nome	Telefone (s)	E-mail
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	(69) 99223-9891	

4. Dados da Nota Fiscal

<Inserir dados da nota fiscal.>

Número	Valor	Chave da Nota
7.154	825,00	1124 0337 3060 1400 0148 5500 1000 0071 5415 9039 1636

5. Tipo de Recebimento

<Indicar se o produto/serviço foi recebido provisoriamente, definitivamente ou não recebido.>

	Recebimento Parcial
	Recebimento Provisório
X	Recebimento Definitivo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

6. Relação dos Produtos / Serviços Entregues

<Discriminar todos os produtos / serviços que foram entregues.>

Item	Descrição do Produto/Serviço
01	AGUA MINERAL 498 ML

7. Observação do Recebimento

<Escrever justificativa do recebimento provisório ou definitivo do produto/serviço.>

PRODUTO ENTREGUE CONFORME SOLICITADO NO EMPENHO.

8. Declaração de Recebimento

<declarar ter recebido produto / serviço nos termos do contrato ou documentos congêneres.>

Por este instrumento, o servidor abaixo identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no § 8º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93, que o(s) serviço(s) ou bem (ns) integrantes da Ordem de Serviços ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui (em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

9. Assinatura

<Inserir o(s) nome(s) do(s) responsável(is)>

Nome: Maria Carolina S. de Lima
Port. Nº 6402/2022





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Fluxograma	Nº 15	06/03/2024

ID: 115128	Processo	Documento
CRC: 0FBC09FA		
Processo: 1-264/2024		
Usuário: MARIA CAROLINA SILVEROL DE LIMA		
Criação: 06/03/2024 12:36:55	Finalização: 06/03/2024 12:37:26	

MD5: C39574C9EBC7A5B9F966892245243609
SHA256: 047C2CC2BC724A6C5DF578B47B2219FF58652B0FADCBB34E290363D7611F9486

Súmula/Objeto:
FLUXOGRAMA

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	06/03/2024 12:36:55
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	06/03/2024 12:36:55
----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	MARIA CAROLINA SILVEROL DE LIMA	CHEFE DE SECAO	06/03/2024 12:37:32
---	---------------------------------	----------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante informando o ID 115128 e o CRC 0FBC09FA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 8)
1-264/2024

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

Data/Hora: **06/03/2024 12:37:45**
Origem: **SEMAFP - ALMOXARIFADO E PATRIMONIO (9)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (4)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDENCIAS CABIVEIS.

MARIA CAROLINA SILVEROL DE LIMA
CHEFE DE SECAO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA SILVEROL DE LIMA, CHEFE DE SECAO**, em 06/03/2024 às 12:38, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante, informando o ID **115129** e o código verificador **9110C7C4**.

Referência: [Processo nº 1-264/2024](#).

Docto ID: 115129 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DA: SEMUG
PARA: CONTABILIDADE

Encaminhamos o presente processo nº 264/2024, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (água mineral) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo, para solicitar **liquidação de despesa** e ordem de pagamento.

Em favor da empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 37.306.014/0001-48**. Despesas com pagamento de Material de Consumo (Água Mineral), no valor **R\$ 825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)**.

Na programação 04.122.0002.2002 e no elemento de despesa 3.3.90.30.00, ficha 21.

Empenho nº 491. No valor de R\$ 825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais), para pagamento da nota fiscal nº7154.

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 825,00
Valor Líquido do IRRF	-
Valor Bruto da Nota Fiscal	R\$ 825,00

OBS: Conforme Decreto Municipal nº 3402/2023, que recepcionou a IN RFB nº: 1.234 de 2012, Imposto de Renda IR igual ou inferior a 10,00 (Dez Reais) não gerará guia de recebimento de Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF.

Mirante da Serra/RO, 07 de Março de 2024

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário De Governo
Portaria nº5536/2023
(documento assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/03/2024 às 09:49, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante, informando o ID **115269** e o código verificador **5E0606A5**.

Referência: [Processo nº 1-264/2024](#).

Docto ID: 115269 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 9)
1-264/2024

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

Data/Hora: **07/03/2024 09:51:14**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (4)**
Destino: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo para liquidação de despesa

MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR
SUBCOORDENADOR

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR, SUBCOORD. DE CONT. DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**, em 07/03/2024 às 09:51, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante, informando o ID **115283** e o código verificador **629C2712**.

Referência: [Processo nº 1-264/2024](#).

Docto ID: 115283 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Termo de Liquidação Nº 491/311668

Dados da Liquidação

Data: 07/03/2024
Vencimento: 07/03/2024
Processo Administrativo nº: 264/2024
Código de Aplicação: -
1 ORDINÁRIO

Fonte TCE/RO:

1 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dados do Fornecedor

Nome: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA Banco:
Endereço: AV JAMARI, 2186 Agência:
CNPJ: 037.306.014/0001-48 Conta:
Cidade/UF: ARIQUEMES/RO

Dados da Despesa

Fonte de Recursos: 04.122.0002.2002 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Classificação da Despesa: 3.3.90.30.00
Projeto/Atividade: 2002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Valores

Liquidado Anterior: 0,00
Valor Liquidado: 825,00
Valor Consignações/Retenções: 0,00
Valor Liquidado Autorizado: 825,00
Saldo a Liquidar: 0,00

Descontos/Retenções

Documentos

Tipo	Número	Data	Valor
Nota fiscal	7154	05/03/2024	825,00

Histórico da Liquidação

DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE ANOTA FISCAL Nº7154, CONFORME ANEXO AO ID 115119.

Após cumpridas as exigências legais, considero(amos) a presente despesa LIQUIDADA nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

Mirante da Serra/RO, 07 de março de 2024.

Emitido por: CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 13/03/2024 às 07:51, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante, informando o ID **116246** e o código verificador **ECA5996D**.

Referência: [Processo nº 1-264/2024](#).

Docto ID: 116246 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 491/1/2024

Dados da Ordem de Pagamento

Data da emissão: 07/03/2024

Data do pagamento:

Dados do Credor

Nome: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Banco:

Endereço: AV JAMARI, 2186

Agência:

CNPJ: 037.306.014/0001-48

Conta:

Cidade/UF: ARIQUEMES/RO

Objeto do Pagamento

, ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE , TIPO - SEM GÁS , UNIDADE COM 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES MARCA: KAIARI

Despesa Bruta Autorizada

825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

Parcelas

Emp/Liq/Parc	Processo	Estrutura	Funcional	Classificação	Valor	Retenção	Líquido
491/311668/1	264/2024	02.01.00	04.122.0002.2002	3.3.90.30.00	825,00	0,00	825,00

Descontos

Total Líquido

825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

Autorizo

Autorizo(amos) o pagamento do(s) empenho(s) relacionado(s) acima em favor do credor descrito nesta ordem de pagamento. Para o pagamento serão utilizado(s) os seguinte(s) recurso(s) disponíveis:

Documentos

Banco	Agência	Conta	Recurso	Documento	Valor
			1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		825,00



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 12/03/2024 às 10:18, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 13/03/2024 às 07:51, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante, informando o ID **116248** e o código verificador **36F2D63A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	***.475.082-**	12/03/2024 09:59

Referência: [Processo nº 1-264/2024](#).

Docto ID: 116248 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 10)
1-264/2024

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

Data/Hora: **12/03/2024 09:18:09**
Origem: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (4)**
Finalidade: **TRAMITE LIQUIDAÇÃO (2)**

Despacho:

Encaminhamos o presente processo nº 264/2024, para providências quanto à assinatura do Secretário nas Liquidações, Ordens de Pagamento e demais que se apresentarem necessária.

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, em 12/03/2024 às 09:18, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante, informando o ID **116249** e o código verificador **EA94D715**.

Referência: [Processo nº 1-264/2024](#).

Docto ID: 116249 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DA: SEMUG
PARA: TESOURARIA

Encaminhamos o presente processo, depois de cumpridas todas as exigências legais e devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito, para que sejam adotadas as providências pertinentes a efetivação do pagamento da(s) despesa(s), conforme quadro abaixo:

Com débito na conta Nº 15.917-4 AGENCIA 4001-0

PROCESSO: 264/2024	EMPENHO: 491/2024	
FAVORECIDO: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		
CNPJ FAVORECIDO: 37.306.014/0001-48		
BANCO: BRASIL	AGENCIA: 1178-9	C/C: 78990-9
Valor Líquido das Notas Fiscais Nº 7154 (ID 115119)	R\$ 825,00	
Valor do IRRF - NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	-	
Valor Bruto da Nota Fiscal	R\$ 825,00	

OBS: Conforme Decreto Municipal nº 3402/2023, que recepcionou a IN RFB nº: 1.234 de 2012, Imposto de Renda IR igual ou inferior a 10,00 (Dez Reais) não gerará guia de recebimento de Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF.

Mirante da Serra, 18 de março de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Governo
Portaria 6536/2023
(documento assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 18/03/2024 às 13:16, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante, informando o ID **118025** e o código verificador **3633D6AC**.

Referência: [Processo nº 1-264/2024](#).

Docto ID: 118025 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 11)
1-264/2024

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

Data/Hora: **19/03/2024 09:36:42**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (4)**
Destino: **SEMAFP - TESOURARIA (12)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo para pagamento

MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR
SUBCOORDENADOR

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR, SUBCOORD. DE CONT. DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**, em 19/03/2024 às 09:37, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante, informando o ID **118254** e o código verificador **7E8124EF**.

Referência: [Processo nº 1-264/2024](#).

Docto ID: 118254 v1



Emissão de comprovantes

G3372111296876701
21/03/2024 11:43:51

19/03/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:35:24
400104001 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PMMS GABINETE PREFEITO RP
AGENCIA: 4001-0 CONTA: 15.917-4

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	19/03/2024
NR. DOCUMENTO	551.178.000.078.990
VALOR TOTAL	825,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: NORTE D P A LTDA	
AGENCIA: 1178-9	CONTA: 78.990-9
NR. DOCUMENTO	554.001.000.015.917

=====

NR.AUTENTICACAO	5.F64.2C4.6C8.B81.41A
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: J8649450 ELIZANDRA ALVES DO NASCIMENTO.



ID: 119259 e CRC: B8AF089E



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Comprovante de Pagamento	NORTE	21/03/2024

ID:	119259	Processo	Documento
CRC:	B8AF089E		
Processo:	1-264/2024		
Usuário:	ELIZANDRA ALVES DO NASCIMENTO SARABIA		
Criação:	21/03/2024 10:45:11	Finalização:	21/03/2024 10:45:12

MD5:	478A43036708D2F67AD1A53687D8F97C
SHA256:	8FDE89E633BCE029841AC8F5297E7CF628BDB70F81CFB97484F1E4899695CC4B

Súmula/Objeto:

NORTE

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	21/03/2024 10:45:11
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	21/03/2024 10:45:11
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante informando o ID 119259 e o CRC B8AF089E.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 12)
1-264/2024

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

Data/Hora: **21/03/2024 10:46:00**
Origem: **SEMAFP - TESSOURARIA (12)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (4)**
Finalidade: **TRAMITE TESSOURARIA (4)**

Despacho:

Encaminho o Presente Processo Administrativo de nº. 264/2024. Com Pagamento devidamente efetuado.

ELIZANDRA ALVES DO NASCIMENTO SARABIA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **ELIZANDRA ALVES DO NASCIMENTO SARABIA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 21/03/2024 às 10:46, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante, informando o ID **119261** e o código verificador **CD07537C**.

Referência: [Processo nº 1-264/2024](#).

Docto ID: 119261 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

ANEXO IX

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Em 27 de Março de 2024 foi efetuado a arquivamento dos autos deste processo, 264/2024, com despacho conclusivo (documento ID 121682). O presente processo está encerrado e não poderá mais tramitar, exceto para consulta ou apensar como base de informação na condição de vista/cópia, receber documentos, carimbos encaminhamento e despachos. Este processo deverá permanecer no arquivo (DigProc) conforme temporalidade nos prazos legais.

Arquiva-se.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Mun. de Governo
Portaria nº6536/2023
(documento assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 28/03/2024 às 07:34, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br/mirante, informando o ID **121682** e o código verificador **C4358F8C**.

Referência: [Processo nº 1-264/2024](#).

Docto ID: 121682 v1